PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9077/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha ' 16, Quadra 31, Lote 13, com os limites e características sequintes:' Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 11, pelo lado esquerdo com o lote de nº 15, frente para a V-195, fundos com o lote de nº 21, medindo 12m80 de frente, 28m65 de lateral direita, 28m65 de lateral esquerda e 12m80 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =